

EDITAL n. 14/2022 – SAD/CGE
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/CGE/2022, de 22 de fevereiro de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, os extratos dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos, relativos à Entrevista de Verificação e à Avaliação Presencial dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição no Concurso Público, conforme relação constante no Anexo Único a este Edital, observando-se que:

1. O candidato poderá acessar os respectivos pareceres individuais, a partir das 10 horas do dia 06 de maio de 2022, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio site www.institutoaocp.org.br, acessando a respectiva Área do Candidato.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 14/2022 – SAD/CGE
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATOS DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS, RELATIVOS À ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO E À AVALIAÇÃO PRESENCIAL

EXTRATOS DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS, RELATIVOS À ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO DA PROVA	DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL RECURSAL
7270000991	Clemilson Araujo da Silva	Corregedoria	Recurso conhecido e não provido.	Em face da ausência do candidato à entrevista, impossibilidade de reagendamento da mesma, de acordo com o item 5.2.7 do Edital n. 1/2022 – SAD/CGE.
7300001972	Luana Abreu de Oliveira	Auditoria Geral	Recurso conhecido e não provido. Reavaliação da candidata pela Comissão Especial Recursal a partir das imagens colhidas no ato da Entrevista de Verificação.	Não identificação das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos). Manutenção do parecer conclusivo não favorável.
7300005308	Mendelson da Silva Dias	Auditoria Geral	Recurso conhecido e provido. Reavaliação do candidato pela Comissão Especial Recursal a partir das imagens colhidas no ato da Entrevista de Verificação.	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).

EXTRATOS DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS, RELATIVOS À ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO DA PROVA	DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL RECURSAL
730000244	Thiago Augusto de Oliveira Marinho Ferreira	Auditoria Geral	Recurso conhecido e provido. Reavaliação do candidato pela Comissão Especial Recursal a partir das imagens colhidas no ato da Entrevista de Verificação.	Favorável à participação do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
7270001510	Antônio Aparecido da Trindade (sub judice)	Corregedoria	Recurso conhecido e não provido. Reavaliação do candidato pela Comissão Especial Recursal a partir das imagens colhidas no ato da Entrevista de Verificação.	Não identificação das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos). Manutenção do parecer conclusivo não favorável.

EDITAL n. 16/2022 – SAD/CGE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no item 9 do Edital n. 1/2022 – SAD/CGE, de 22 de fevereiro de 2022, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para realizarem a Fase II – Prova Escrita Discursiva, sendo que:

1. A Fase II – Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no município de Campo Grande, no dia 22 de maio de 2022, no período matutino.
- 1.1. O local de realização da Fase II será divulgado aos candidatos, por meio de Edital específico a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, na data provável de 16 de maio de 2022.
- 1.2. Durante a realização da Prova Escrita Discursiva, não será permitido ao candidato a realização de consulta a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.
- 1.3. Para a realização da Prova Escrita Discursiva, os candidatos deverão comparecer ao local de prova, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais, tais como máscaras e álcool em gel, observando-se o especificado no Item 6 do Edital n. 1/2022 – SAD/CGE.
- 1.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato documentos como cópias autenticadas, protocolos, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.
- 1.4. A Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 1 (uma) Redação sobre tema atual de até 30 (trinta) linhas e 3 (três) Questões Teóricas, de até 10 (dez) linhas cada, sobre matérias de conhecimentos específicos de acordo com a área de inscrição de cada candidato, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 1.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número de linhas permitido.
- 1.6. A pontuação total da Prova Escrita Discursiva será calculada pela soma das notas das Questões Teóricas e da Redação.
- 1.7. A Prova Escrita Discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados, especialmente no tocante à demonstração do conhecimento técnico aplicado e ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, de acordo com os seguintes critérios: